



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.002, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

**CRIA POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PROTEÇÃO
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
QUE DESEMPENHAM FUNÇÕES EXPOSTAS
AO SOL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
CRUZEIRO DO SUL-ACRE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, **FAÇO SABER** que o Plenário Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Cria Políticas Públicas no município para proteção dos servidores públicos municipais que desempenhem funções expostas ao sol.

§ 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar gratuitamente protetor solar aos servidores públicos municipais que trabalham habitualmente expostos ao sol.

§ 2º Os protetores solares a serem distribuídos gratuitamente deverá ser, no mínimo, do tipo filtro solar fator 30 – FPS 30.

§ 3º Os protetores solares a serem distribuídos devem estar de acordo com as normas da Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Art. 2º A presente lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 15 DE MARÇO DE 2024.**

JOSE DE
SOUZA
LIMA:3087788
1200

Assinado de forma
digital por JOSE DE
SOUZA
LIMA:30877881200
Dados: 2024.03.18
10:14:10 -05'00'

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de C. do Sul-AC
Doc. Recebido

Em: 18 / 03 / 24

Alan Araújo

